— LEI N. 349, DE 21-7-1.959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei ;

Artigo 1.º — Fica aberto, na Coletoria Municipal um crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para a efetivação dos serviços de ampliação e tratamento de esgôto desta cidade.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o empréstimo efetuado por esta Municipalidade, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, cuja importância já foi sacada em data de 31 de março findo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de julho de 1.959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, 21 de julho de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

27 4 70